



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do Terceiro Setor da área da Saúde, da área Social, da área Cultural e da área Ambiental, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 07/02/2022, sob nº 99/2022.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 09/02/2022, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 17 de fevereiro de 2022.


Homero Marques Filho
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do Terceiro Setor da área da Saúde, da área Social, da área Cultural e da área Ambiental, e dá outras providências

Os membros da Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE, acompanham o parecer do Relator, Homero Marques Filho, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 06/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 17 de fevereiro de 2022.


Tatiane Souza Rogatti Rossini
Presidente


Homero Marques Filho
Relator


Marcelo Aparecido Marin
Revisor